



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 770/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a lotação de um professor qualificado para educação de jovens e adultos, aos detentos, na cadeia pública do Município de Santana do Acaraú-Ce, e dá outras providências".

ANTÔNIO HELDER ARCANJO, Prefeito do Município de Santana do Acaraú, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Ant. 1º - Fica destinado 1 (um) professor(a) qualificado(a), para a educação de jovens e adultos aos detentos da cadeia pública municipal do Município de Santana do Acaraú-CE.

Ant. 2º - O professor(a) lotado(a) fará jus a seu salário em sua integridade, sem qualquer desconto ou desoneração ao equivalente ao percebido em seu local de origem, inclusive, deslocamento.

Ant. 3º - Se tratar de locais considerados penosos e perigosos, conforme Lei Municipal 414/2000, Seção II, Artigo 58 e Art. 62, no percentual de 20% do salário mínimo.

Ant. 4º - O direito de adicional à periculosidade cessará quando o servidor for removido do ambiente de risco.

Ant. 5º - O direito de adicional à periculosidade deverá ser concedido à vista de portaria de localização do servidor no ambiente periciado.

Ant. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Paço da prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, aos 12 dias do mês de Agosto de 2013.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal